



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 05/04/2016

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 37

Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, a realização de qualquer desembolso financeiro para custear eventos solenes para assinatura de ordem de serviço ou inauguração de obras públicas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica vedada a contratação, que motive o desembolso financeiro, a qualquer título, seja direta ou indiretamente pela Administração Pública do Estado do Piauí, para a realização de solenidades ou eventos destinados a assinatura de ordem de serviço ou inauguração de obras públicas.

Parágrafo Primeiro – A mesma vedação se aplica ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas, mesmo que exista previsão orçamentária para tal fim.

Parágrafo Segundo – Nos procedimentos licitatórios das entidades de que trata Lei, serão incluídos dispositivos expressos vedando a inclusão no custo total da obra ou projeto de parcela relativa a realização da solenidade de sua inauguração.

Art. 2º – A não observância do disposto no artigo anterior implicará na aplicação de multa no valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência –UFR/PI, independentemente da abertura de processo administrativo, visando a restituição dos valores aplicados indevidamente pelo erário do Estado do Piauí

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de abril de 2016.

Dep. **ROBERT RIOS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo moralizar os gastos da administração pública estadual, impedindo que valores, não importa seu *quantum*, sejam pagos pelo erário estadual para realização de solenidades a título de inauguração ou até mesmo para a assinatura de um simples documento.

Não é de hoje que a sociedade, imprensa, Ministério Público Estadual e Federal noticiam e exigem explicações sobre várias contratações de eventos festivos, cujos valores causam indignação a todos, mormente diante de ausência de recursos para várias áreas vitais de interesse do povo piauiense.

Por esta razão, a presente proposta visa proibir estas contratações, quer sejam festivos, esportivos, religiosos, etc., e desde que sejam custeadas, total ou parcialmente, pelos cofres públicos.

Sala das Reuniões, 05 de abril de 2016.

Dep. **ROBERT RIOS**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned below the printed name 'Dep. ROBERT RIOS'.